



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL  
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 58, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Autoriza a inclusão de nova meta na Lei 1.451 de – Plano Plurianual, de 10 de setembro de 2021, Lei nº 1.482, de 24 de Novembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, no valor de R\$ 20.539,82 (Vinte Mil Quinhentos e Trinta e Nove Reais Oitenta e dois Centavos) .

**Art. 1º** Fica autorizada, a inclusão de nova ação no Plano Plurianual de 2022 a 2025, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.451, de 10 de setembro de 2021, e também na nº 1.482, de 21 de Novembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1 Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0134	Proteção Social Especial	2022	20.539,82
		2023	0,00
		2024	0,00
		2025	0,00
		Total: 20.539,82	
1.2 Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Ano	Índice
Adolescentes de 12 a 16 anos	Unidade	2022	30
Crianças e adolescente	Unidade	2022	20
Famílias PBF	Unidade	2022	220
Pessoas com deficiências	Unidade	2022	10
Crianças e Adolescentes (Situação de Risco)	Unidade	2022	02
1.3 Objetivos do Programa			
Executar a política de Proteção Social Especial, através de um conjunto de serviços e benefícios, com foco nas famílias referenciadas, com atenção voltada à criança, ao adolescente, à pessoa idosa, à pessoa portadora de deficiência, à pessoa adulta, para que superem situações de vulnerabilidade social; Executar ações integradas de enfrentamento à violência infanto-juvenil e ao trabalho infantil.			
1.3.1 Órgão			
08 – Secretaria de Saúde e Assistência Social			
1.3.2 Departamento			
87 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			
1.3.3 Metas Vinculadas aos objetivos (2022/2025):			
Inclusão social, prevenir contra a drogatização, promover convívio social, reduzir a evasão escolar,			

combater a violência e promover através do esporte uma cultura de paz entre os jovens.

**1.3.3 Iniciativas Vinculadas às metas (2022/2025)**

Realizar projeto de Capoeira no turno inverso das escolas do município, através de contratação de profissional capacitado, aquisição de materiais para pratica dos movimentos, instrumentos e lanches.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 18 DE MAIO DE 2022.**

**LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 58/2022**

Senhora Presidente e  
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 58/2022, que “ Autoriza a inclusão de nova meta na Lei 1.451 de – Plano Plurianual, de 10 de setembro de 2021, Lei nº 1.482, de 24 de Novembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021.

A nova meta se faz necessária para execução do Projeto de Capoeira a ser desenvolvido no turno inverso das escolas municipais, por meio do recurso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDICA recebidos no exercício de 2021 a título de Doações em Benefícios da Criança e Adolescentes através do IRRF.

O projeto tem por objetivo levar a cultura brasileira para crianças e adolescentes enfatizando o esporte como uma cultura de paz, formar cidadãos cientes de seus direitos e deveres, bem como levar o contexto histórico da capoeira desde o início da escravidão e as consequências dela até os dias de hoje.

Salientamos que por se tratar de receita de exercício anterior, não é possível ficar previstos nas referidas Leis, tampouco na Lei Orçamentária Anual para 2022.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal